



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Ireneu Orth**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2024**

Acrescenta o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para criar a Zona Franca do Rio Grande do Sul.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 40-A:

**“Art. 40-A** Fica criada a Zona Franca do Rio Grande do Sul (ZF-RS), com características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**§ 1º** A área abrangida pela ZF-RS é limitada por um raio de 20 km entre o Vale do Taquari e Eldorado do Sul.

**§ 2º** Poderão usufruir dos benefícios da ZF-RS os empreendimentos industriais de setores estratégicos que vierem a ser instalados em sua área de abrangência.





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Ireneu Orth**

§ 3º A instalação de novo empreendimento industrial na área da ZF-RS não poderá implicar transferência, sob qualquer forma, de empreendimento já instalado em outras áreas do território nacional.

§ 4º Lei complementar regulará a ZF-RS.

§ 5º A regulação da ZF-RS será revisada a cada cinco anos com base em seus impactos sobre o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 6º Enquanto não for promulgada a lei a que se refere o § 4º, aplica-se à ZF-RS, no que couber, a legislação federal que regula a Zona Franca de Manaus.”

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os números da catástrofe que assolou o Rio Grande do Sul em maio de 2024 são alarmantes. Mais de 10 milhões de pessoas foram afetadas pelo desastre ambiental que atingiu o maior número de brasileiros na história. Além das vidas humanas perdidas, dos desaparecidos, dos desabrigados e dos desalojados, o impacto no setor produtivo foi gigantesco.

O levantamento mais recente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS - mostra que 94,3% da atividade econômica do estado foi afetada, resultando em prejuízos da ordem de R\$ 502 bilhões. Diante desse quadro devastador e com o objetivo de promover a



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Ireneu Orth**

recuperação e o desenvolvimento das regiões atingidas, é imperativo criar incentivos ao investimento no estado.

Esta Proposta de Emenda à Constituição – PEC - visa à criação da Zona Franca do Rio Grande do Sul - ZF-RS -, que terá características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, por um período de 30 anos com revisões periódicas a cada cinco anos.

A área abrangida pela ZF-RS será limitada por um raio de 20 km entre o Vale do Taquari e o município de Eldorado do Sul. Essa delimitação estratégica atende a duas necessidades cruciais: auxiliar as áreas mais devastadas pelas enchentes e manter os benefícios logísticos devido à proximidade com o Porto de Rio Grande.

Os benefícios da ZF-RS estarão disponíveis tanto para os empreendimentos industriais já instalados na área quanto para novos empreendimentos que venham a ser estabelecidos a partir da entrada em vigor desta emenda constitucional. O foco em setores estratégicos seguramente maximizará o potencial de inovação e de desenvolvimento sustentável da iniciativa.

É importante ressaltar que a instalação de novos empreendimentos industriais na ZF-RS não poderá implicar a transferência de empreendimentos já instalados em outras áreas do território nacional. De fato, a ideia é atrair novas empresas, proporcionando um ambiente fiscal atrativo sem prejudicar a economia de outras regiões. Ao impedir que empresas simplesmente transfiram operações existentes para aproveitar os incentivos, garantimos que a ZF-RS seja um motor de crescimento genuíno e de criação de novos empregos, em vez de representar apenas a redistribuição de atividades econômicas.

Além disso, as revisões periódicas da regulação da ZF-RS buscarão garantir que as empresas beneficiadas efetivamente contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região. Para isso, poderão ser usadas metas relacionadas à criação de empregos, a investimentos em infraestrutura e à adoção de práticas sustentáveis. O monitoramento e a avaliação contínuos





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Ireneu Orth**

garantirão o cumprimento das metas fixadas e permitirão que os incentivos sejam ajustados para maximizar os resultados.

Por fim, ressaltamos que a redução de impostos federais deve ser compensada para manter o equilíbrio fiscal. Por essa razão, nós estamos considerando a possibilidade de criação de um Fundo de Desenvolvimento Regional que utilizará uma parte dos recursos economizados pelas empresas na ZF-RS para promover o desenvolvimento da infraestrutura e dos serviços públicos na região.

Outras formas de compensação podem envolver, no futuro, o estabelecimento de parcerias público-privadas – PPP - para financiar projetos de infraestrutura - reduzindo a necessidade de financiamento público direto -, a melhoria da fiscalização e o combate à evasão fiscal, o incremento da arrecadação com o crescimento econômico e a instituição de impostos ecológicos ou taxas ambientais para incentivar práticas sustentáveis e gerar receitas adicionais.

A criação da ZF-RS representa uma oportunidade única para fomentar a recuperação econômica e social do Rio Grande do Sul, gerando dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos. Essa iniciativa não só atrairá novos investimentos, como também fortalecerá a economia local, impulsionando o desenvolvimento sustentável das regiões afetadas.

Além disso, a ZF-RS conta com conceitos de “cidade eficiente”, conectada e sustentável, com exigência de emissões de carbono neutro. Por meio de inovações tecnológicas, os projetos dessas cidades buscam proporcionar um ambiente urbano que promova o desenvolvimento humano, use os recursos naturais de forma sustentável e impulsionne a economia local.

De acordo com o relatório *Cities in Motion*, elaborado pelo IESE Business School - Universidade de Navarra, Espanha -, existem nove indicadores de inteligência urbana, sendo eles capital humano, coesão social, ações de incentivo à economia local, com a criação de planos industriais estratégicos, governança, meio ambiente, planejamento urbano, tecnologia, dentre outros.





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Ireneu Orth**

Ressalte-se que o projeto conta com apoio de relevantes entidades da sociedade civil, tendo sido lideradas pela OAB/RS e CAA/RS, por meio dos presidentes Leonardo Lamachia e Pedro Alfonsin.

Diante da grande relevância econômica e social desta Proposta de Emenda à Constituição, solicito aos nobres Pares que a apoiem e que votem pela sua célere aprovação. **Juntos, podemos transformar a tragédia em uma oportunidade de renascimento e progresso para o Rio Grande do Sul.**

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

# **Senador IRENEU ORTH**

Progressistas / RS

CSC





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

## **PEC ZONA FRANCA RS**

Assinam eletronicamente o documento SF240850326024, em ordem cronológica:

1. Sen. Hamilton Mourão
2. Sen. Izalci Lucas
3. Sen. Damares Alves
4. Sen. Paulo Paim
5. Sen. Ireneu Orth
6. Sen. Jaime Bagattoli
7. Sen. Ciro Nogueira
8. Sen. Wellington Fagundes
9. Sen. Esperidião Amin
10. Sen. Eduardo Girão
11. Sen. Jorge Kajuru
12. Sen. Wilder Morais
13. Sen. Flávio Arns
14. Sen. Soraya Thronicke
15. Sen. Jayme Campos
16. Sen. Marcos Rogério
17. Sen. Laércio Oliveira
18. Sen. Lucas Barreto
19. Sen. Cleitinho
20. Sen. Rosana Martinelli

21. Sen. Dr. Hiran
22. Sen. Nelsinho Trad
23. Sen. Margareth Buzetti
24. Sen. Mecias de Jesus
25. Sen. Jorge Seif
26. Sen. Alan Rick
27. Sen. Zequinha Marinho
28. Sen. Ivete da Silveira
29. Sen. Veneziano Vital do Rêgo